

## INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Extrato do despacho n.º 044/ICCA/2023

**Sumário:** Autorizando a Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a Sandra Helena Fonseca Fernandes, Técnica Nível I, do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Presidente do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente

De 27 de novembro de 2024

Sandra Helena Fonseca Fernandes, Técnica Nível I, do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), é concedida a licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, ao abrigo do disposto no artigo 48º e segs do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente na Praia, aos 16 de janeiro de 2025. — A Presidente, *Zaida Alice de Moraes de Freitas*